# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de formação em Cultura Maker, com abordagem pedagógica prática e interdisciplinar, destinada a alunos de 9 a 12 anos do Ensino Fundamental, com foco nas Escolas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Campo Belo do Sul/SC, contemplando planejamento, execução das atividades formativas, disponibilização de materiais didáticos e metodológicos, bem como acompanhamento pedagógico, visando ao desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, criativas e tecnológicas dos estudantes.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação de empresa especializada para a realização de formação em cultura maker, voltada aos alunos do Ensino Fundamental, com idades entre 9 e 12 anos, na modalidade de Escola Integral do Município de Campo Belo do Sul/SC, faz-se necessária com o objetivo de ampliar e diversificar as práticas pedagógicas, promovendo experiências inovadoras de aprendizagem. A abordagem maker possibilita que os estudantes desenvolvam habilidades essenciais para o século XXI, tais como criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas, colaboração e autonomia, além de incentivar o protagonismo estudantil e a integração entre diferentes áreas do conhecimento. Considerando o compromisso da rede municipal de ensino com a melhoria da qualidade educacional e a oferta de práticas pedagógicas alinhadas às novas demandas sociais e tecnológicas, torna-se indispensável a contratação de profissionais capacitados e com expertise na área, garantindo uma formação adequada e estruturada que auxilie no fortalecimento da proposta da Escola Integral, favorecendo o aprendizado significativo e o desenvolvimento integral dos alunos.

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 O planejamento educacional do município, que prioriza a inovação pedagógica, a inserção de metodologias ativas e o fortalecimento da educação integral. A iniciativa atende às diretrizes previstas nos planos e metas educacionais, assegurando coerência entre as ações implementadas e as estratégias definidas para promover a formação integral dos estudantes e a qualificação contínua da rede de ensino.

3.2 O Município ainda não possui Plano Anual de Contratações.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atender ao objeto de contratação, faz-se necessário que a empresa contratada atenda aos seguintes requisitos:

a) **Especialização e experiência comprovada** na área de cultura maker, metodologias ativas e práticas de inovação pedagógica aplicadas à Educação Básica.

b) **Equipe de profissionais qualificados**, com formação e experiência em atividades maker, robótica educacional, programação, design e/ou áreas correlatas, capazes de conduzir oficinas e formações práticas com alunos entre 9 e 12 anos.

c) **Planejamento pedagógico estruturado**, contendo a proposta metodológica, objetivos de aprendizagem, cronograma de execução e materiais a serem utilizados, alinhados às diretrizes educacionais do Município e à proposta da Escola Integral.

d) **Execução das atividades de forma prática e participativa**, valorizando a experimentação, a resolução de problemas, o trabalho colaborativo e o protagonismo dos estudantes.

e) **Disponibilização dos materiais e recursos necessários** para o desenvolvimento das oficinas, garantindo a viabilidade e qualidade das atividades.

f) **Integração com o planejamento da rede municipal**, assegurando que as ações estejam em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas e com as metas do Plano Municipal de Educação.

g) **Relatório final de atividades**, contendo a descrição das ações desenvolvidas, avaliação dos resultados alcançados e recomendações para continuidade ou ampliação das práticas no contexto da Escola Integral.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Considerando a necessidade de atender aos estudantes do Ensino Fundamental, na faixa etária de 9 a 12 anos, matriculados na Escola Integral do Município de Campo Belo do Sul/SC, estima-se a quantidade de formações/oficinas a serem realizadas conforme o público-alvo e a organização pedagógica.

5.2 O planejamento contempla 02 turmas de estudantes nesta faixa etária, distribuídas entre as unidades escolares que ofertam a educação em tempo integral.

5.3 Os quantitativos poderão ser ajustados em função da realidade de matrícula confirmada no início da execução, assegurando a economicidade e a adequação ao interesse público.

5.4 Neste sentido, tendo em vista que o ano letivo como um todo, serão necessárias as seguintes quantidades:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Maker Robótica Kids – 215 - Serra Catarinense / SESI / SC - Lages | SERV | 02 | R$ 67.950,00 | R$ 135.900,00 |
| TOTAL | | | | R$ 135.900,00 | |

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor estimado da contratação: R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil, e novecentos reais).

6.2 O pagamento será parcelado em 10 vezes, com valor mensal unitário de R$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de formação em cultura maker destinada a estudantes do Ensino Fundamental, na faixa etária de 9 a 12 anos, matriculados na Escola Integral do Município de Campo Belo do Sul/SC.

7.2 O serviço será estruturado em formato de oficinas práticas e dinâmicas, aplicadas diretamente nas escolas, com base em metodologias ativas e na aprendizagem baseada em projetos (ABP). As atividades irão integrar conhecimentos de Ciências, Matemática, Tecnologia, Arte e Língua Portuguesa, de modo interdisciplinar e contextualizado.

7.3 A empresa contratada será responsável por:

7.3.1 Elaborar um plano pedagógico estruturado, contendo objetivos, cronograma, metodologias e materiais; Disponibilizar profissionais qualificados, com experiência comprovada em cultura maker e inovação pedagógica;

7.3.2 Fornecer os materiais e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades (kits, componentes, equipamentos e insumos de consumo);

7.3.3 Conduzir oficinas participativas que incentivem a criatividade, a colaboração, a resolução de problemas e o protagonismo dos estudantes;

7.3.4 Adaptar as atividades para garantir acessibilidade e inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial;
7.3.5 Elaborar relatórios de acompanhamento e relatório final, contendo resultados obtidos, indicadores de participação e sugestões para continuidade das práticas.
7.3.6 A implementação da solução permitirá que os alunos vivenciem experiências significativas de aprendizagem, estimulando competências essenciais do século XXI, como pensamento crítico, criatividade, cultura digital, cooperação e responsabilidade. Além disso, fortalece a proposta pedagógica da Escola Integral, que busca oferecer uma educação de qualidade, inovadora e alinhada às demandas sociais e tecnológicas contemporâneas.
7.3.7 O conjunto das ações atende não apenas a necessidade imediata de diversificação e inovação no processo de ensino-aprendizagem, mas também ao planejamento estratégico da rede municipal de educação, que prioriza a formação integral, a inserção de metodologias inovadoras e o fortalecimento das práticas pedagógicas.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
8.1 Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento da contratação, por se tratar de um serviço especializado que deve ser prestado de forma integral e coesa, garantindo-se maior eficiência, economicidade, qualidade técnica e resultados pedagógicos satisfatórios.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**
9.1 Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.
9.2 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
9.3 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
9.4 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCAIS**
10.1 Providências Prévias ao Contrato:
a) Conferir regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
b) Validar habilitação técnica e plano de trabalho pedagógico;
c) Designar fiscais do contrato por portaria;
d) Definir locais de execução e comunicar às escolas;
e) Registrar condições e obrigações no sistema administrativo.
10.2 Fiscalização Contratual:
a) Acompanhar execução das oficinas conforme plano aprovado;
b) Controlar frequência de profissionais e estudantes;
c) Verificar qualidade dos materiais e equipamentos;

d) Atuar sobre ocorrências e descumprimentos contratuais;
e) Atender relatórios e autorizar pagamentos;
f) Comunicar irregularidades e sugerir providências.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar está contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Campo Belo do Sul, 27 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAX BRANCO DE MORAES
Data: 28/01/2026 10:21:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**Max Branco de Moraes**
**Secretário de Educação, Cultura e Esporte**